

"Lei 2^o 151"

A Câmara Municipal do Município de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob N^o 151, e, resolve enviá-la à S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1^o Fica elevado para 030 (trinta centavos, o metro quadrado de terra, nos distritos e povoados deste Município.

Art. 2^o Revogam-se as disposições em contrário.

Dada nas sessões da Câmara Municipal de Conceição de Barra, em 10 de dezembro de 1955.

Presidente da Câmara